




**MOÇÃO Nº 119**

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.242, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns (REDE/PR), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) para prever a figura do Cuidador de Pessoa Idosa.

**APRESENTADA**

  
Presidente  
03/08/2021

**APROVADO**

  
Presidente  
10/08/2021

O Projeto de Lei nº 3.242/2020, de autoria do Senador Flávio Arns (REDE/PR), reconhece legalmente a figura do cuidador da pessoa idosa, com atribuições e responsabilidades da referida ocupação, valorizando a atividade no país.

Na justificativa do projeto, o Senador define o cuidador como a pessoa que auxilia o idoso e o acompanha no dia a dia, para cuidar do bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer, garantindo a ele autonomia, independência e bem-estar, o que proporciona melhores condições para que as famílias e organizações sociais, em articulação com o Estado, possam exercer seu papel adequado no cuidado e proteção à pessoa idosa.

O projeto prevê a definição legal da ocupação e estabelece princípios norteadores e não impõe requisitos ou exigências em relação à ocupação para garantir o direito de livre exercício profissional.

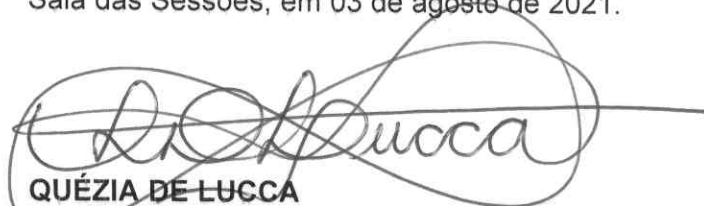
Assim, apoiando a valorização dessa atividade em nossa sociedade,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 3.242, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para prever a figura do Cuidador de Pessoa Idosa.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Flávio Arns, autor da proposta
2. Senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2021.

  
QUÉZIA DE LUCCA